

Portaria n.º 118/86/M

de 16 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, para o ano económico de 1986;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1986, na importância de \$6 247 500,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.

1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1986

Receitas de capital

Capítulo 13 — Grupo 00 — Artigo 00 — Outras receitas de capital:

Capítulo 13 — Grupo 00 — Artigo 01 — Saldo da gerência anterior \$6 247 500,00

Despesas correntes

Reforço das seguintes verbas:

01-00-00-00 — Pessoal

01-01-00-00 — Remunerações certas e permanentes

01-01-02-00 — Pessoal além do quadro

01-01-02-01 — Remunerações ... \$3 600 000,00
 ————— \$3 600 000,00

02-00-00-00 — Bens e serviços

02-02-00-00 — Bens não duradouros

02-02-01-00 — Matérias-primas e subsidiárias .. \$2 647 500,00
 ————— \$2 647 500,00

Total das despesas \$6 247 500,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 18 de Julho de 1986. — O Presidente, *António Fernando de Melo Martins Soares*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Numa Luís Marques Jr.*, técnico principal dos Serviços de Finanças — *Afonso José Mimoso Loureiro*, primeiro-tenente A. N. — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU**Despacho n.º 14/GM/86**

Considerando que os artigos 36.º do Decreto-Lei n.º 102/84/M, de 1 de Setembro, (que cria o Serviço de Cartografia e Cadastro) e 2.º da Portaria n.º 260/84/M, de 29 de Dezembro, (que efectiva a transição do pessoal da extinta Missão de Estudos Cartográficos para o SCC), têm suscitado algumas dúvidas quanto à sua interpretação;

Considerando, ainda, que urge clarificar a situação daquele pessoal;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 102/84/M, de 1 de Setembro;

Determino:

O tempo de serviço prestado na extinta Missão de Estudos Cartográficos pelo pessoal que transitou para o Serviço de Cartografia e Cadastro conta para todos os efeitos legais, incluindo o da conversão da nomeação provisória em definitiva, neste último caso desde que prestado no desempenho de funções com o mesmo conteúdo funcional.

Residência do Governo, em Macau, aos 11 de Agosto de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Despacho conjunto n.º 6/86

Assunto: Apoios financeiros a estudantes do Território.

Tendo-se constatado que vários serviços da Administração e entidades oficiais canalizam recursos financeiros para apoiar estudantes do Território no prosseguimento dos seus estudos;

Considerando a necessidade de articular critérios e actuações numa perspectiva de economia de recursos e de justiça social.

Determinamos:

1. A constituição de um grupo de trabalho presidido pelo director dos Serviços de Educação ou por quem ele designar e composto pelo presidente do Instituto de Acção Social de Macau e pelo comandante da Polícia de Segurança Pública ou por quem os represente.

2. O grupo de trabalho agora constituído deverá apreciar o assunto, proceder a um levantamento das situações existentes no seio dos serviços da Administração e entidades oficiais e propor as medidas adequadas à clarificação da situação.

3. No caso de se verificar a existência de mais serviços ou entidades que intervenham neste domínio deverá o grupo de trabalho ser alargado, sem dependência de quaisquer formalidades, de modo a abranger os respectivos dirigentes ou os seus representantes.

4. Para efeitos do n.º 3 o grupo de trabalho estabelecerá contactos horizontais com os serviços e entidades de modo a garantir que todos os intervenientes no processo participem nos trabalhos.

5. O relatório deverá ser presente ao Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura até ao dia 15 de Setembro p.f. através do director dos Serviços de Educação.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Agosto de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*. — O Comandante das Forças de Macau, *José Fernando Proença de Almeida*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 8-I/SAAS/86, de 1 de Agosto:

Licenciada Maria Joana Pereira de Castro de Carvalho Dias Blunden — contratada além do quadro, nos termos do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, para exercer as funções de técnica agregada ao gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 13-I/SAEC/86, de 7 de Agosto:

Dr.ª Maria Branca Albuquerque e Costa — contratada além do quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, com efeitos a partir de 1 de Agosto p.p., data em que se apresentou no Gabinete de Macau em Lisboa, para exercer as funções de assessora jurídica do Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 22-I/SAES/86, de 11 de Agosto:

Arquitecto Luís António Guizado de Gouveia Durão — contratado além do quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, para exercer as funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Gabinete do Governo, em Macau, aos 16 de Agosto de 1986. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Julho de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Filomena da Conceição Nunes Rodrigues Pinto, contratada além do quadro para exercer as funções de escriturária-dactilógrafa, 3.º escalão, desta Secretaria — renovado, por mais um ano, a partir de 5 de Setembro próximo, o contrato além do quadro celebrado em 7 de Agosto de 1985, nos termos dos artigos 15.º e 16.º, conjugados com o disposto nos artigos 40.º, 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 16 de Agosto de 1986. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Julho do corrente ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Agosto de 1986:

Augusto Maria da Costa do Rosário, oficial de diligências, 1.º escalão, deste Serviço — nomeado, definitivamente, no cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 31.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1986.

Cheong Un Cheong, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, deste Serviço — progride para o 2.º escalão, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e dos artigos 1.º e 3.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, com efeitos a partir de 8 de Abril de 1986.

Para os devidos efeitos se faz constar:

Extracto

Pe. Alfredo Augusto da Silva, S. D. B. — desligado do Padroado Português no Extremo Oriente por provisão de 25 de Julho de 1986, do Governador do Bispado da Diocese de Macau, em virtude de ter terminado a sua comissão de serviço nesta Diocese.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Agosto de 1986. — O Director, *José Júlio Pereira Gomes*.